



LEI Nº 2649/2025

Altera parte específica da Lei nº 2.218/2018, que estabelece o Código Tributário Municipal, e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica alterado o §2º do artigo 5º da Lei nº 2.218/2018, passando a constar a seguinte redação:

"Art. 5º (...)

§2º quando se tratar de terreno, a alíquota para o cálculo do imposto será de 2%"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do exercício seguinte.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAMBARÉ, 25 de junho de 2025.

Iago Kielermann
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Denise Dias Rodrigues,
Diretora da Administração.

